



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Processo nº 0112/24**

(Regido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 14.133/2021, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo:   | <b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto: | <b>“Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – nº 037540/2023. ”</b> |

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

|        |                                                                                        |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Dia:   | <b>27 de dezembro de 2024</b>                                                          |
| Hora:  | <b>10:00 horas (Horário de Brasília – DF)</b>                                          |
| Site:  | <b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>                  |
| Local: | <b>Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – São Pedro da Cipa – MT (Sala de Licitações).</b> |

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

|           |                                                                                         |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias:     | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                           |
| Horários: | Das 13:00 às 18:00 – Horário local.                                                     |
| LOCAL:    | Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – São Pedro da Cipa – MT (Sala do Setor de Licitações) |

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página <http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”** e [www.licitanet.com.br/processos](http://www.licitanet.com.br/processos)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024- SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0112/24**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ITEM**

**A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 042/24, de 01 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 14.133/2021, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET – Licitações Eletrônicas – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br/processos](http://www.licitanet.com.br/processos) e [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 27 de dezembro de 2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços:** 27 de dezembro de 2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Endereço eletrônico da disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1. “Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – nº 037540/2023.”**

**1.2.** A licitação será composta de vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando facultado às empresas a participação em quantos itens lhe interessar;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**1.4.** Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

**1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

**1.6.** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta reais)**.

**2.2.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa na dotação orçamentária:

**FICHA – 524 – 01.12.01.20.122.0003.1197.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
-- Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente**

**SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referência** - ANEXO I do presente Edital;

**3.1.2.** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.1.3.** Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, São Pedro da Cipa, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

**3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**3.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

**3.4.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

**3.5.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

**3.6.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Pedro da Cipa/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**3.7.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.7.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.7.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.7.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.7.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.7.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.7.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

**3.7.7.** Entende-se por “participação indireta” a que alude na Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.7.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.7.9.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**3.7.10.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.7.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.7.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

**3.7.13.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.7.14.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 305,00 | R\$ 444,50 |

**b)** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei nº 14.133/21.

**SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.9.

**4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**a)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo central: **(34) 2512-6500** ou pelo e-mail [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br).

**4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**4.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**SEÇÃO V – DA PROPOSTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**5.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico até o horário e data de abertura da sessão:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

**5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e neste edital.**

**5.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**5.15.** A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

**5.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

**5.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

**5.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**5.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.22.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.22.1.** Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece na Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

**5.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **ANEXO I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

**5.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

**5.23.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.24.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.24.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.25.** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.26.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**5.27.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

**SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o **Pregoeiro** não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente **Pregão**.

**SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;
- 8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

**8.8.1.** O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

**8.8.2.** O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

**8.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

**8.8.4.** Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**8.8.5.** Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.

**8.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.11.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**8.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

**10.3.** A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

**SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**11.1.1.** O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

**11.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

**11.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br).

**11.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for sol Pregoeiro, por e-mail – [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br).

**11.2.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3., deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**11.3.** Os documentos remetidos ao e-mail [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br)., poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de São Pedro da Cipa, situado na Rua Rui Barbosa, nº 335 - Centro, CEP 78835-000, São Pedro da Cipa/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

**11.3.2.** Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

**11.3.3.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2., deste edital.

**11.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b)** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**d.1.)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**d.2.)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.6.** A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

**11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/21, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.9.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.13.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**11.16.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

**11.17.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**11.18.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

**SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

**12.4.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**12.4.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.6.** Os licitantes que **não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, e da Lei nº 14.133/21 (**conforme modelo Anexo III**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

**d)** **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

**e)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**i)** **Alvará** de Localização e Funcionamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.8.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.8.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**12.9. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;**

**a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**a.2)** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.**, deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**12.10.** Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO CRC** - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

**a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

**a.1)** O Município de São Pedro da Cipa para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**12.11.** Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de São Pedro da Cipa, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

**12.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

**12.12.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.19.** Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.20.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**12.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**12.22.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

**12.23.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**12.23.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**12.24.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.25.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

**13.2.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**

**Setor de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT**

**CEP 78.835-000**

**A/C Pregoeiro Sr. MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO.**

**13.3.** Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

**13.4.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2., deste edital;

**13.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**14.2.** A fiscalização dos materiais e/ou serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, a ser designado pela Prefeitura Municipal, conforme dispõem a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**SEÇÃO XV – DO RECURSO**

**15.1.** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4.** Para efeito do disposto da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 franqueada aos interessados;

**15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

**15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**17.2.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT;

**SEÇÃO XVIII– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**18.4.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **06 (seis) meses**, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**18.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**18.6.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**18.7.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**18.8.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos da Lei nº 14.133/21;

**18.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito nos termos da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

**SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

**19.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**19.5.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

**SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS**

**20.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata na Lei nº 14.133/21.

**20.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133/21.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**20.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, em conformidade a Lei nº 14.133/21.

**20.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS**

**21.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

**21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, de 2021;

**21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**21.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**21.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**21.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**21.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

**21.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**22.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**22.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**22.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**22.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, o registro será cancelado:

**22.2.1.** Quando o proponente:

**22.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**22.2.1.5.** Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21, de 2021.

**22.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput da NLLC será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**22.4.1. Por razão de interesse público; ou**

**22.4.2. A pedido do fornecedor.**

**SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.1.** Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

**23.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**23.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**23.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**23.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**23.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**23.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

**23.5.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**23.6.** Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**23.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**24.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**24.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

**24.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**24.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**25.1.** Fornecer os itens de acordo com o edital.

**25.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**25.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

**25.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

**25.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

**25.6.** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**25.7.** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).**

**25.8.** O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

**25.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

**25.10.** Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**25.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO**

**26.1.** O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**26.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**26.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**26.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**26.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**26.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**26.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**26.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**26.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**26.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**26.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

**26.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**26.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**26.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**26.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**26.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

**26.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**26.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pela Lei nº 14.133/21, serão cedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de São Pedro da Cipa;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**SEÇÃO XXVIII – DO FORNECIMENTO**

**28.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**28.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**28.3.** Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**28.4.** Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**28.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;

**28.6.** Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

**SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES**

**29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**29.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, **29.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**29.1.3.** apresentar documentação falsa;

**29.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**29.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**29.1.6.** não mantiver a proposta;

**29.1.7.** cometer fraude fiscal;

**29.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**29.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**29.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**29.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**29.3.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**29.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**29.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**29.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**29.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**29.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**29.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**29.7.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**29.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**29.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**29.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**30.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**30.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br), pelo site LICITANET, ou por petição dirigida no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**30.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

**30.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br), pelo site LICITANET, ou por petição dirigida no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**30.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**31.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**31.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**31.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**31.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**31.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**31.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**31.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**31.11.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 13:00 às 18:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

**31.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**31.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**31.14.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 13:00 às 18:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

**31.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://saopedrodacipa.mt.gov.br/editais.html>;

**31.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

**SEÇÃO XXXII – DO FORO**

**32.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Jaciara/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

São Pedro da Cipa - MT, 25 de novembro de 2024.

**Marcos Vinícios de Jesus Abrahão**  
Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo tem por objeto o “Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – nº 037540/2023. ”

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que é imprescindível a garantia ao atendimento à população na zona rural com maior assiduidade, dando suporte e assistência as atividades da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente, a aquisição de dois Caminhões trucados, traçados, 6x4, para atender as necessidades de nossa população. Considerando que, no que diz respeito à grande demanda de serviços de infraestrutura na zona rural, conseguiremos melhorar a cada dia os serviços prestados aos munícipes, onde a demanda tem aumentado e muito e que se tratam em assistência aos munícipes em atendimento as obras públicas do município. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade cipense, necessitamos da aquisição do referido veículo.

**Recursos para Aquisição:**

- **Dois caminhões com recursos de convênio:** Esses veículos serão adquiridos com recursos provenientes de convênio firmado MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – Nº942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – Nº037540/2023;
- **Dois caminhões com recursos próprios do município:** O uso de recursos próprios demonstra o compromisso do município em complementar as ações oriundas do convênio e atender a todas as demandas prioritárias da Secretaria de Agricultura.

**3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** As especificações do objeto de licitação prestados aos órgãos da administração do Município de São Pedro da Cipa/MT, deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** A licitante vencedora deverá entregar o veículo em conformidade ao **item 4.2**, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em Língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**4.2** Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente

**4.3.** O fornecimento do bem deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

| ITEM | Cód.<br>TCE-MT | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----------|------|-------------------|-------------|
|------|----------------|-----------|------|-------------------|-------------|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|   |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |                |                  |
|---|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|------------------|
| 1 | 00086746<br>Cód.: 1 | CAMINHÃO NOVO, zero km, de fabricação nacional, modelo do ano corrente, ou superior, cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor à diesel, potência mínima de 315 CV, 6 cilindros, injeção eletrônica, PBT mínimo de 23.000kg, Capacidade Máxima de Tração mínima de 44.000 kg, com mínimo de 10 marchas à frente e 3 à ré, ar-condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, direção hidráulica, Equipado com caçamba basculante 12 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte para estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista Veículo e complementos/ acessórios devidamente certificado/ homologado no Brasil, especialmente junto ao Contran, impetro e Ibama; registrado, licenciado e emplacado no nome da contratante; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses, rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. | 4 | R\$ 645.000,00 | R\$ 2.580.000,00 |
|---|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|------------------|

Valor Total dos itens **R\$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta reais).**

**4.4.** Recebida a Ordem de Fornecimento a empresa ganhadora deverá fornecer o veículo licitado, em conformidade ao **item 4.2**, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

**4.5.** A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

Local de entrega: O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no Endereço: Rua: Rui Barbosa, nº 335 – Centro – São Pedro da Cipa – MT, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.

**4.6.** Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e seus anexos;

O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

técnicos ou quaisquer outros.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal/fatura, mediante depósito na conta bancária informada pela contratada.

**5.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.3** Deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (conforme Termo de Referência);

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos de Recurso FEDERAL e Recurso PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

## **6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**6.1** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**6.2** Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;

**6.3** Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma da Lei 14.133/21 e alterações;

**6.4** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;

**6.5** Manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

**6.6** Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até 02 dias úteis contados da sua notificação;

**6.7** A contratada obriga-se a fornecer o veículo, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com a proposta de preço apresentada.

**6.8** A CONTRATADA é responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado relativo a fabricação.

**6.9** Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

**6.10** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

**6.11** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**6.12** A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura da ata/contrato, enviar à Contratante a



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo existentes no estado de Mato Grosso;

**6.13** Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

**6.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistase previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**6.15** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA todas que constarem no Edital e seus anexos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

**7.2.** Efetuar o Pagamento à Contratada;

**7.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**7.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

**7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

**FICHA – 524 – 01.12.01.20.122.0003.1197.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS — Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente**

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Será fiscal do contrato a Sra. **ISABEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da **Portaria nº 039/2021, de 05 de janeiro de 2021**, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

## **10 DA VIGÊNCIA**

**10.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro da Cipa -MT, 26 de novembro de 2024.

**CLAÚDIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Portaria nº 129/2024, de 07/10/2024.**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
ANEXO II  
AMPLA PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(papel timbrado da empresa)**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: .....

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº ..... Agência nº ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

| Item | Serviço | Quantidade | Unidade | Unit | Total |
|------|---------|------------|---------|------|-------|
|      |         |            |         |      |       |
|      |         |            |         |      |       |
|      |         |            |         |      |       |

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ANEXO III**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(papel timbrado da empresa)**

A

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei 14.133/21, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, em conformidades a Lei nº 14.133/21.
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ANEXO IV**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS**

**IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT – **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, na forma determinada a Lei nº 14.133/21 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ANEXO V**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**(papel timbrado da empresa)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ANEXO VI**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, **via e-mail: [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br)**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

|                                                                                                                                                         |             |                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------|--------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024</b>                                                                                                                    |             |                                   |              |
| <b>PROCESSO Nº 0112/2024</b>                                                                                                                            |             |                                   |              |
| <b>OBJETO: Aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT.</b>                     |             |                                   |              |
| <b>Razão Social:</b>                                                                                                                                    |             |                                   |              |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                                                                                                                   |             |                                   |              |
| <b>Ramo Atividade:</b>                                                                                                                                  |             |                                   |              |
| <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras |             |                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP                                                                                                  |             |                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples                     |             |                                   |              |
| <b>CNPJ nº:</b>                                                                                                                                         |             | <b>Insc. Estadual nº:</b>         |              |
| <b>Valor Capital Social:</b>                                                                                                                            |             |                                   |              |
| <b>Sócio:</b>                                                                                                                                           | <b>CPF:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |              |
| <b>Sócio:</b>                                                                                                                                           | <b>CPF:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |              |
| <b>Sócio:</b>                                                                                                                                           | <b>CPF:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |              |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                        |             |                                   |              |
| <b>Bairro:</b>                                                                                                                                          |             |                                   |              |
| <b>Cidade:</b>                                                                                                                                          |             | <b>Estado:</b>                    | <b>CEP:</b>  |
| <b>Fone:</b>                                                                                                                                            | <b>Fax:</b> | <b>E-mail</b>                     | <b>Data:</b> |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| <b>Nome do Responsável para contato:</b> | <b>Rubrica</b> |
|------------------------------------------|----------------|



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ANEXO VII**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**(papel timbrado da empresa/órgão emissor)**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_,  
inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)  
\_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ----- dias do mês de ----- de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 014/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – nº 037540/2023**”, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 001/2024, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2003, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – nº 037540/2023**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Eletrônico nº 001/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2003, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL**

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, **Sr<sup>a</sup> Isabel Teixeira Araújo**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da **Portaria Nº 039/2021, de 05 de janeiro de 2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**FICHA – 524 – 01.12.01.20.122.0003.1197.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
— Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: \_\_\_\_\_, no mencionado certame.

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decretos nºs **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2003 e no que couber, com a Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT,      de      de      .

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR:**

1º lugar -  
2º lugar -  
3º lugar -

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2024**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, e de outro lado, a Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0112/24, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 001/2024, sujeitando-se as partes às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2003, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **“Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – nº 037540/2023”**, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 001/2024 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 0112/24 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1.** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 3.2.** Prestar o serviço deste objeto no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.3.** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 3.4.** Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5.** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.6.** A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de São Pedro da Cipa;
- 3.7.** Substituição do serviço solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 4.1. acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;
- 4.2. efetuar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado;
- 4.3. aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5. documentar as ocorrências havidas;
- 4.6. determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 4.7. **rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**9.2** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**FICHA – 524 – 01.12.01.20.122.0003.1197.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
— Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.** Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, **Srª Isabel Teixeira Araújo**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da **Portaria Nº 039/2021, de 05 de janeiro de 2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**12.1** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na referida Lei em comento.

**15.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**15.2** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**15.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**16.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

**16.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT,        de        de        .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_